

PROCESSO N° 232/19

PROTOCOLO N° 14.354.811-2

DATA: 24/11/16

PARECER CEE/CEIF N° 123/19

APROVADO EM 10/06/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA DOM BOSCO/IRATI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 20/04/17 a 20/04/22. Determinação à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao docente sem a habilitação específica na disciplina de Filosofia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Ofício n° 20/19-Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, de interesse da Escola Dom Bosco/Irati – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Irati, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se na Rua Coronel Pires, n° 664, Centro, município de Irati. É mantida por Navarro Educacional Ltda - ME e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial n° 234/19, de 31/01/19, no período de 06/05/18 a 31/12/2021.

Os atos regulatórios do Ensino Fundamental ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorizações para o funcionamento: n° 4687/02, de 27/11/02 e 4404/09, de 17/12/2009;
- b) reconhecimento: n° 1893/07, de 19/04/07;
- b) renovação do reconhecimento: 1445/14, de 17/03/14, com base no Parecer CEE/CEB n° 232/13, de 05/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 19/04/12 a 19/04/17.

PROCESSO N° 232/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 137/07, de 07/07/17, do NRE de Irati, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/07/17. (fls. 191 e 207)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 416/19, de 06/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 218)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações, referentes ao laboratório de Ciências:

Em 12/07/2017:

(...) a escola só oferta Ensino Fundamental, não possui laboratório específico, só alguns equipamentos e materiais, os quais são levados para as salas de aula ou em área livre...

Em 12/12/2018:

(...) Foi adaptado o salão de dança para laboratório, no momento da verificação ainda não estavam instalados os móveis e equipamentos.

Em 09/05/19:

(...) O laboratório foi montado em um ambiente específico com móveis adequados, tudo novo... Os equipamentos não estavam instalados no momento da verificação. Segundo a direção estão aguardando chegar todos os equipamentos para instalação dos mesmos.

PROCESSO N° 232/19

A Avaliação Interna encontra-se à fl.205, conforme quadro abaixo:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados							
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2	2	2	2	2	2	2	2
	0	0	0	0	0	0	0	0
	1	1	1	1	1	1	1	1
	2	3	4	5	6	7	8	9
L A T I N E M E N T E F U N D A M E N T E	1ª	15	12	17	13	13	09	-
	2ª	15	09	05	17	13	10	-
	3ª	15	09	07	11	19	13	-
	4ª	18	12	10	09	08	14	-
	5ª	14	11	18	11	11	07	-
	6ª	09	08	11	18	07	10	-
	7ª	11	08	07	10	17	08	-
	8ª	14	09	04	05	08	10	-
	9ª	13	08	06	04	05	07	-

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/07/17 ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 208)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a matriz curricular, fl. 190, integra o volume II e possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente, fls. 200 a 201, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme Deliberação nº 03/13-CEE/PR, à exceção do docente da disciplina de Filosofia, licenciado em Pedagogia e Estudos Sociais.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Dom Bosco/Irati – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Irati, mantida por Navarro Educacional Ltda. - ME, pelo prazo de cinco anos, de 20/04/17 a 20/04/22, conforme Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos;
- providenciar docente habilitado para a disciplina de Filosofia.

PROCESSO N° 232/19

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente da CEIF em exercício